

THOMAS LAW

A LEI GERAL DE

proteção

DE DADOS

LGPD



uma análise comparada  
ao novo modelo chinês



A LEI GERAL DE  
protecção  
DE DADOS

uma análise comparada  
ao novo modelo chinês

LGPD



THOMAS LAW

A LEI GERAL DE

proteção

DE DADOS

uma análise comparada  
ao novo modelo chinês

LGPD

The title is presented in a stylized, circuit-like font. The word 'proteção' is the largest and most prominent, with 'A LEI GERAL DE' above it and 'DE DADOS' below it. The subtitle 'uma análise comparada ao novo modelo chinês' is centered below 'proteção'. To the right, 'LGPD' is written in a bold, sans-serif font. The entire title is framed by horizontal lines that branch out like circuit traces.



**Belo Horizonte** | **São Paulo**  
Av. Brasil, 1843, | Av. Paulista, 2444,  
Savassi, Belo Horizonte, MG | 8º andar, cj 82  
Tel.: 31 3261 2801 | Bela Vista – São Paulo, SP  
CEP 30140-007 | CEP 01310-933

WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Copyright © 2021, D'Plácido Editora.  
Copyright © 2021, Thomas Law.

Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios,  
sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

*Editor Chefe* Plácido Arraes

*Editor* Tales Leon de Marco

*Produtora Editorial* Bárbara Rodrigues

*Capa, projeto gráfico* Letícia Robini  
(Imagem via Freepik)

*Diagramação* Nathalia Torres

#### Catálogo na Publicação (CIP)

---

Law, Thomas  
L415 A Lei geral de proteção de dados : uma análise comparada ao novo modelo chinês /  
Thomas Law. - 1. ed. - Belo Horizonte, São Paulo : D'Plácido, 2021.  
396 p.

ISBN 978-65-5589-288-8

1. Direito. 2. Direito Empresarial. 3. Brasil. Lei geral de proteção de dados (2018). 4. Proteção  
de dados pessoais - China. I. Título.

CDDir: 347.7

---

Biblioteca responsável: Fernanda Gomes de Souza CRB-6/2472

---

## Agradecimentos

Dedico a minha trajetória profissional à minha família, professores e amigos que sempre estiveram comigo em todos os momentos. Eu tenho certeza de que as próximas linhas não expressarão o tamanho da minha gratidão, deixando, até mesmo, de nomear pessoas que contribuíram para esse momento. Peço desculpas, desde já.

A base do presente livro é a minha tese de doutorado, apresentada no âmbito da Pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Foram anos de dedicação, muitas oportunidades de aprendizado, em suas diversas formas. Agradeço aos ilustres membros da banca examinadora, presidida pela eminente Professora Maria Eugênia Finkelstein e composta pelos Professores Doutores Cláudio Finkelstein, Armando Rovai, Newton De Lucca e Alexandre Assunção, pelas valiosas contribuições e pelo decisivo estímulo ao aprimoramento da reflexão que ora vem a público.

Agradeço à minha esposa, Ana Kaline Ou Law, por ser uma companheira em todos os momentos, sempre cuidando da nossa família com muito amor e carinho. Dedico esta obra aos nossos três filhos: Arthur (7 anos), Sofia (5 anos) e Leonardo (2 anos). A nossa família é, com certeza, a minha maior felicidade e o que me fortalece, em todos os sentidos.

Aos meus pais, pela educação, criação, amor, carinho e orientação. Até hoje, somos muito unidos, uma família que passa os ensinamentos de geração a geração com muito amor, carinho e união. Acrescento, nesse contexto, a minha avó, que passou bons valores para a minha mãe; agora, na qualidade de pai, quero ensinar e orientar os meus filhos da mesma forma. Faço a dedicação em caráter especial à minha mãe, o

pilar da nossa família, que, com paciência, força de trabalho, inteligência, liderança, carinho e amor, solidifica a união da nossa família.

Ao Henrique, meu irmão, e sua esposa, Carla, pelo apoio e pela linda família que formaram. Irmão é aquele companheiro de todas as horas, nas situações boas e também nos momentos mais complicados, mas sempre com aquele ânimo de parceiro, de torcedor e de amigo. Todos os adjetivos positivos, posso afirmar tranquilamente, pertencem ao meu irmão.

Sou muito agradecido pelo apoio dos Professores Cláudio Finkelstein e Maria Eugênia Finkelstein, que me impulsionaram no âmbito acadêmico e abriram um vasto caminho na área do Direito, tanto pelo conhecimento como pelo *networking*. Importa salientar e registrar pontualmente meus agradecimentos aos referidos professores. Em primeiro lugar, à Professora Maria Eugênia Finkelstein, que foi a minha professora de Direito Comercial na graduação da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP). Posteriormente, ela liderou o grupo de estudos do núcleo de arbitragem e das competições de arbitragem de casos simulados (*moot-court*) da mesma faculdade, o qual tive a honra de participar, a convite da Professora Náila Nucci, ainda como aluno da especialização em Direito Civil e Processo Civil, coordenada na época pelo Professor Álvaro Villaça.

Em seguida, ao Professor Cláudio Finkelstein, que me convidou para integrar o núcleo de estudos de arbitragem e direito internacional da PUC/SP. Foram inúmeras viagens e competições de arbitragem que a PUC/SP participou durante os anos; ao mesmo tempo, sempre me dediquei à pesquisa e aos estudos, dando prosseguimento ao mestrado em Direito Internacional, na orientação do Professor Cláudio Finkelstein. Nessa empreitada, surgiu a obra *O Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras no Brasil*, pesquisa que foi citada por alguns Ministros da Corte Especial do STJ (Superior Tribunal de Justiça), órgão que detém a competência para a análise do reconhecimento das sentenças arbitrais estrangeiras no nosso ordenamento jurídico pátrio.

Durante o doutorado, por sua vez, na orientação da Professora Maria Eugênia Finkelstein, agradeço por toda experiência e todo conhecimento transmitido por ela. No estágio docente, na matéria de Direito e Novas Tecnologias, pude vivenciar temas contemporâneos que me influenciaram e inspiraram a presente obra. Além disso, foram inúmeras palestras ministradas pela Professora Maria Eugênia Finkelstein, em eventos, seminários e congressos, nos quais tive o privilégio de estar

ao lado dela. Vale destacar alguns: Seminário sobre Criptomoedas no IASP, 16.º Congresso Brasileiro de Direito Internacional (em Foz do Iguaçu/PR), 17.º Congresso Brasileiro de Direito Internacional (em João Pessoa/PB), 8.º Congresso Internacional de Direito Constitucional Brasileiro-Ítalo-Ibero-Americano (em São Paulo/SP), além das palestras organizadas pela PUC/SP, IBRACHINA (Instituto Sociocultural Brasil/China) e APECC (Associação Paulista dos Empreendedores do Circuito de Compras).

Agradeço também pelo privilégio de palestrar em um evento internacional, na Itália, na Universidade de *Reggio Calabria*, com os Professores Cláudio Finkelstein, Maria Eugênia Finkelstein e Armando Rovai, além dos professores italianos e portugueses. Saliento que o Professor Armando Rovai, além de um mentor na área acadêmica e política, tornou-se um grande amigo.

Aos professores da FAAP: Álvaro Villaça, José Roberto Neves Amorim, Náila Nucci, Marina Rosa Vezzoni, Roberto Porto, Mário Luiz Sarrubbo, Arnaldo Hossepian, Fabiana Lopes Pinto, Paulo Cunha Bueno, Fernando José da Costa, José Renato Nalini, Marcio Pestana, Marcio Yoshida, Milton Paulo de Carvalho Filho, Paulo Vargas, Carlos Eduardo de Abreu Boucault, Sílvio Passarelli, Luiz Alberto Machado, Lourdes Zilberberg, Anna Pesce, Rafael Possik e demais professores que marcaram a minha trajetória acadêmica.

No campo do meu estágio profissional, logo nos primeiros anos da faculdade, agradeço ao então juiz de direito Dr. Irineu Jorge Fava, que atualmente ocupa o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Foi o local onde aprendi muito sobre os litígios na prática, bem como o direito material aplicado nas áreas do Direito Civil e Direito Comercial. Meu muito obrigado!

Dentro do núcleo de estudos de arbitragem e direito internacional da PUC/SP, agradeço a todos os alunos, *mooties* e *coaches*; alguns deles: Napoleão Casado Filho, Marcelo Escobar, Fábio Alonso Vieira, Ettore Botteselli, Eduardo Ono Terashima, Luísa Quintão, Camila Simão, Thiago Del Pozzo Zanelato, Lina Santiago Bahia, Lucas Moreira Jimenez e demais pesquisadores do referido núcleo. Ainda, agradeço ao Professor Jonathan Vita, um estudioso da área do Direito e amigo, que me instigou a ingressar na pós-graduação da PUC/SP.

Aos professores da pós-graduação de Direito da PUC/SP, com os quais tive a oportunidade de aprender muito nesses últimos anos; em especial, aos Professores Sérgio Shimura, Fabio Ulhoa Coelho, Maria

Helena Diniz, Vladmir Silveira, Ricardo Sayeg e Paulo Feuz. Também agradeço à Secretaria Acadêmica da Pós-graduação da PUC/SP, em especial ao Rui.

Ao CBAr (Comitê Brasileiro de Arbitragem), nas pessoas dos professores e advogados João Bosco Lee, Maurício Gomm, Cesar Guimarães Pereira, Eleonora Coelho, Mariana Cattel e André Cavalcanti Abbud. Todos contribuíram para o aprimoramento do meu aprendizado, já que as primeiras palestras realizadas após a conclusão do meu mestrado, em 2016, foram no CBAr de Curitiba, na Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP) e, posteriormente, em São Paulo, no escritório do Dr. Luiz Olavo Baptista.

Aos amigos da USP Ribeirão Preto/PROLAM, Professores Victor Gabriel Rodríguez e Eduardo Saad Diniz, que organizaram um painel da América Latina no evento “*Unpacking the Complexity of Regulatory Governance in a Globalising World: An International Conference to inaugurate a Global Regulatory Governance Research Network*”, na Chinese University of Hong Kong, em junho de 2019, do qual participei.

Aos amigos do IBRACHINA, Professores Joaquim Portes de Cerqueira César, Marcelo Figueiredo, Newton De Lucca, Willis Santiago Guerra, Daniel Boulos, Carlos Chagas, Thais Alves, Jorge Kou, Willi Künzli, Silvana Shu, Joana Tsai, Jenny Tsai, Christopher Mendes, Ana Beatriz e demais integrantes. Agradeço também à equipe: Edmilson Bordon, Felipe Agne, Rafael Anticaglia, Alcindo Li, Julia, Priscila, Paty, Alex, Hélio e Jarbas.

Em especial, ao Dr. Joaquim Portes de Cerqueira César, uma pessoa incrível que conheci ao longo da minha trajetória profissional e, com certeza, por meio de sua intelectualidade, amizade e parceria, me impulsionou e me fortaleceu nesse caminho acadêmico e profissional. Espero conquistar, juntos, mais degraus ao longo dessa jornada. Meu muito obrigado!

Aos Professores Newton De Lucca, Marcelo Figueiredo, Daniel Boulos, Willis Santiago Guerra, pelas palestras no Brasil e na Europa, em inúmeras entidades parceiras do IBRACHINA.

Em especial, também, ao Professor Newton de Lucca, com quem tive a oportunidade de aprender muito em tempos de pandemia, através das *lives*, conversas por *WhatsApp* e revistas eletrônicas. Agradeço muito ao apoio do professor, que também me influenciou na pesquisa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Agradeço ao Plácido Arraes e Tales Leon de Marco, da Editora D’Plácido, pela parceria ao longo dos anos.

Aos parceiros do IBRACHINA: Consulados Gerais da China em São Paulo, Rio de Janeiro e Recife; Embaixada da China no Brasil; Instituto Confúcio para Negócios, na FAAP; Museu Brasileiro da FAAP; Instituto Confúcio da Universidade Estadual de São Paulo (UNESP); Universidade Federal de Viçosa (UFV); Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG); Agência Nacional de Direito Desportivo (ANDD); Centro de Estudos de Direito Econômico e Social (CEDES); Frente Parlamentar Brasil e China do Congresso Nacional; Frente Parlamentar dos BRICS do Congresso Nacional; Frente Parlamentar do Comércio Exterior e de Investimentos do Congresso Nacional (FRENCOMEX); Frente Parlamentar de Cooperação Política e Cultural entre Brasil, China, Coreia e Japão; Grupo Parlamentar Brasil-ONU (Organização das Nações Unidas).

Agradeço aos amigos da ANDD, Ministro Guilherme Caputo e Professor Paulo Feuz, pela parceria em eventos acadêmicos nacionais e internacionais no que tange ao direito desportivo, bem como aos amigos do CEDES, Dr. João Grandino Rodas e Professor Eric Rodas Cezaretti, pela parceria em temas envolvendo o direito concorrencial, agências reguladoras nessa interface global, inclusive com eventuais parcerias e universidades chinesas.

Agradeço à Câmara Municipal de São Paulo, pela Lei n.º 17.197, de 14 de outubro de 2019, que alterou o calendário de São Paulo para incluir o Dia Municipal de Comemoração Sociocultural IBRACHINA, reconhecimento da importância da cultura chinesa em São Paulo e do Festival da Lua. Aos vereadores da Câmara Municipal, em especial Adriana Ramalho, Soninha Francine, Edir Sales, Milton Ferreira, Eduardo Tuma, Janaína Lima, Mário Covas Neto e demais parlamentares. Também, aos amigos da Câmara Municipal de São Paulo, Ronaldo Sagres, César Hernandez e Iberê Baena Duarte.

Ao Dr. Felipe Santa Cruz, atual Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e à Diretoria Nacional da OAB, em especial ao Dr. José Alberto Simonetti, secretário-geral do Conselho Federal da OAB, pelo apoio dado aos trabalhos da Coordenação das Relações Brasil e China da OAB. Agradeço também aos Presidentes das OAB's, bem como a todos os membros pertencentes da Coordenação Nacional das Relações Brasil e China da OAB (CNRBC/OAB) e a todas as 27 unidades federativas e núcleos já criados em âmbito nacional.

Ao amigo Dr. Sóstenes Marchezine, Vice-Presidente da CNRBC/OAB, que tem trabalhado arduamente na organização da Comissão e nas relações com as seções da OAB de outros Estados.

Ao Deputado Federal Evair de Melo (Presidente da FRENCOMEX) e membros do Comitê de Crise Covid-19 do Congresso Nacional. Aos Deputados Federais: Alan Rick, Marcelo Ramos Rodrigues, Luís Miranda, Eduardo Costa, Emmanuel Pinheiro Neto, Efraim Filho e demais parlamentares, pela atuação nos trabalhos. Além disso, agradeço também à equipe do Comitê de Crise: Marcelo, Deyvid e Regino.

Ao Grupo Parlamentar Brasil-ONU: Dr. Roberto de Lucena (Deputado Federal), Eduardo Girão (Senador), Major Olímpio (Senador) e demais parlamentares, com a importante pauta dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. Importante trabalho para desenvolvermos cidades inteligentes, a internet das coisas (IoT), inovação, tecnologia, além de outros temas pertinentes ao progresso da referida agenda.

Além disso, ao amigo Dr. Rodrigo Pacheco (Senador), que já realizou palestras em São Paulo sobre o tema “A Nova Lei da Liberdade Econômica”, em nossa associação, bem como trabalhos de modernização da legislação empresarial, como “A Nova Lei de Falências” (Lei n.º 14.112/2020), que tem por finalidade ajudar na retomada da crise econômica e facilitar o procedimento de recuperação judicial, melhorando o ambiente de negócios.

Aos amigos do IASP (Instituto dos Advogados de São Paulo): Miguel Pereira Neto, Luiz Fernando do Amaral, José Horácio Halfeld Rezende Ribeiro e Renato de Mello Jorge Silveira. Aos amigos da APECC (Associação Paulista dos Empreendedores do Circuito de Compras): Ademir Antonio de Moraes, Aldo Bonametti, Edmilson Osório e Peter Aparecido de Souza. Aos colegas do escritório de advocacia Thomas Law Advogados: Fernanda, Gláucia, Monize, Renan, Luiza, Yasmin, Tarcila e Alexandre. Meu muito obrigado!

---

## Sumário

<b>Apresentação</b> .....	<b>15</b>
<b>Introdução</b> .....	<b>23</b>
<b>1. Privacidade, proteção de dados e a Indústria 4.0</b> .....	<b>29</b>
1.1. Capitalismo de dados e privacidade.....	29
1.1.1. A regulação do rastreamento de dados nos Estados Unidos e na Europa.....	39
1.1.2. A comoditização de dados.....	42
1.2. Internet das coisas: <i>Big Data</i> e proteção de dados.....	51
1.2.1. O direito à privacidade.....	60
1.2.2. O direito à proteção de dados.....	73
1.3. A inovação na Indústria 4.0.....	75
1.4. Cibersegurança e <i>blockchain</i> como ferramenta de proteção de dados.....	79
1.5. A relação entre privacidade e proteção de dados no ambiente virtual moderno.....	87
<b>2. Globalização, capitalismo emergentes e o avanço tecnológico</b> .....	<b>91</b>
2.1. O capitalismo mundial, as cadeias de valor globais e a tecnologia das empresas.....	91

2.2. A ascensão econômica da China.....	100
2.2.1. O desenvolvimento econômico chinês.....	102
2.2.2. As origens do desenvolvimento econômico chinês.....	106
2.2.3. Crescimento econômico chinês e reformas.....	109
2.2.4. A iniciativa Made in China 2025.....	121
2.2.5. Inteligência Artificial na China.....	122
2.3. Direcionamento do Presidente Xi Jinping: converter a China em uma potência cibernética.....	124
2.4. As relações entre Brasil e China: tendências, prospectos e a Tecnologia 5G.....	128
<b>3. A tutela da privacidade na China: a regulamentação da proteção de dados.....</b>	<b>139</b>
3.1. Considerações iniciais sobre a privacidade como instituto jurídico.....	139
3.2. O desenvolvimento da tutela da privacidade na China.....	153
3.3. A proteção de dados na China: do Yin Si às informações pessoais.....	173
3.4. Os princípios gerais da proteção de dados pessoais: a tutela da privacidade na China.....	190
3.5. Aspectos jurídicos da proteção de informações pessoais na China.....	204
3.6. A Lei de Segurança Cibernética da República Popular da China.....	211
3.6.1. <i>Compliance</i> e autorregulação.....	219
3.7. A tutela da privacidade na China: tendências e perspectivas.....	221
3.8. O Novo Projeto de Lei sobre Proteção de Dados Pessoais na China.....	224
<b>4. A proteção de dados no Brasil: um estudo comparado com a tutela chinesa.....</b>	<b>227</b>
4.1. A proteção de dados no contexto internacional: países desenvolvidos.....	227
4.2. A proteção de dados na América Latina.....	249

4.3. A tutela da privacidade e a proteção de dados no Brasil: de 1988 a 2018.....	253
4.4. A Lei Geral de Proteção de Dados brasileira no contexto da tutela da privacidade.....	276
4.5. Uma análise das legislações (proteção de dados) sobre a Covid-19, monitoramento e vigilância.....	302
4.6. Brasil <i>versus</i> China: influências, tendências e perspectivas sobre a proteção de dados.....	305
<b>Conclusão.....</b>	<b>309</b>
<b>Posfácio.....</b>	<b>315</b>
<b>Referências.....</b>	<b>319</b>
<b>Anexo: (Projeto de) Lei de Proteção de Dados Pessoais da República Popular da China 中华人民共和国个人信息保护法（草案）.....</b>	<b>369</b>



---

## Apresentação

A despeito de ter prefaciado, de forma bastante singela, o livro anterior do Dr. Thomas Law, intitulado *O Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras no Brasil*, honrou-me ele, novamente, com a tarefa de apresentar esta nova obra, intitulada *A Lei Geral de Proteção de Dados: uma análise comparada ao novo modelo chinês*, fruto de sua meritória tese de doutorado, apresentada à Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sob orientação da professora Maria Eugênia Finkelstein, e de cuja banca examinadora tive a grata e prazerosa oportunidade de integrar.

A hesitação que despontou em mim, num primeiro momento, ao ter de me pronunciar sobre a aceitação do amável convite do Dr. Thomas Law – oriunda do meu receio íntimo de que a amizade fraternal que nos une pudesse comprometer a objetividade crítica da minha análise da obra – logo se desfez, porém, diante de alguns fatores que se revelaram decisivos, aos quais passo a referir, ainda que de forma bastante sumária.

Em primeiro lugar, sem dúvida, foi a extrema importância de que se reveste o tema. Pode-se asseverar, a salvo de equívoco, que ela se apresenta sob diversos aspectos, a saber:

1. Vivemos em um momento de forçado distanciamento social (prevenção e proteção contra a Covid-19), fazendo com que a população se utilize, de maneira cada vez mais pronunciada, dos meios digitais para comunicação, seja por ligações de *FaceTime*, reuniões no *Zoom* e *Google Meet*, ou mesmo conversas por redes sociais ou *WhatsApp*;

2. Um *boom*<sup>1</sup> no comércio eletrônico, já que o *e-commerce* brasileiro registrou recorde de crescimento no faturamento e no volume de vendas no primeiro semestre de 2020, em um momento em que as pessoas buscaram o conforto das compras *on-line* e também a proteção da já mencionada Covid-19;
3. As empresas terão de se adequar às leis nacionais e internacionais, sobretudo as que dizem respeito à proteção dos dados pessoais, uma vez que o caráter cosmopolita do direito comercial, em geral, e das transações comerciais, em particular, é absolutamente questionável.

Diante da transformação mundial, vivemos o “capitalismo da informação”, uma nova forma organizacional que tem o papel de desenvolver a sociedade atual, substituindo os recursos que outrora estruturavam as sociedades agrícola, industrial e pós-industrial. Com o mundo cada vez mais globalizado, é notório que as transações internacionais e o comércio eletrônico entre as nações tornaram-se mais pujantes do que nunca. Além disso, imperioso destacar que as trocas comerciais entre o Brasil e a China<sup>2</sup> merecem a devida atenção em virtude do grande volume transacionado entre as partes, o que foi muito bem posto em realce nesta obra.

Em segundo lugar, devo dizer que fiquei muito bem impressionado com os ambiciosos objetivos da obra. Ela não foi escrita, efetivamente, para que fosse obtido mais um título acadêmico, como tantas que surgem nos dias que correm. Minhas “fatigadas retinas”

---

<sup>1</sup> Mesmo com as lojas físicas fechadas por conta da Covid-19, muitas pessoas recorreram às compras *on-line*, fazendo com que o *e-commerce* brasileiro registrasse crescimento de 47% no primeiro semestre de 2020, sendo sua maior alta em 20 anos. De acordo com dados da 42.<sup>a</sup> edição do Webshoppers, estudo sobre *e-commerce* do país, elaborado semestralmente pela Ebit|Nielsen, em parceria com a Elo, o crescimento do faturamento foi impulsionado pela alta de 39% no número de pedidos, para R\$ 90,8 milhões, em relação ao primeiro semestre de 2019. (Disponível em: <<https://www.ebitnielsen/>>. Acesso em: 08/01/2021).

<sup>2</sup> Atualmente, a China é o maior parceiro comercial do Brasil no mundo, conforme site do próprio Governo do Brasil: só em 2020, as trocas comerciais entre os dois países ultrapassaram 100 bilhões de dólares. A China é a 2.<sup>a</sup> maior economia do mundo, tendo registrado um PIB de mais de 13 trilhões de dólares em 2018 e uma população superior a 1 bilhão e 300 milhões de habitantes. (Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/noticias/economia-e-financas/2018/12/balanca-comercial-registra-saldo-positivo-de-us-4-bilhoes-em-novembro>>. Acesso em: 01/07/2019).

cansaram-se de ver trabalhos escritos apenas e tão somente para a satisfação do açodamento da carreira acadêmica de muitos jovens. Não terá sido este o caso de Thomas Law, muito mais preocupado em fazer crescer a Ciência do que galgar degraus acadêmicos. Era escusado salientar, por certo, que a Ciência Jurídica, como um fato eminentemente social, deve se adequar – ou, pelo menos, repensar suas grandes categorias – para encarar os novos desafios regulatórios emergentes deste novo quadro, sendo uma verdadeira tese de doutorado, a meu ver, aquela que abre o *portão de acesso para um vigoroso trabalho criativo*, na feliz expressão de Norbert Wiener.

Seja-me permitido, a propósito, reproduzir um trecho da obra de “O Pai da Cibernética”, que parece servir, à maravilha, para o que pretendo destacar deste livro de Thomas Law:

*“Alguns dos meus amigos chegaram mesmo a afirmar que uma tese de doutoramento deveria ser o melhor trabalho científico que um homem já fez ou jamais faria talvez, e que deveria esperar até que ele estivesse plenamente capacitado a expor o trabalho de sua vida. Não partilho essa opinião. Digo, apenas, que se a tese não é, de fato, uma tarefa tão capital, deve pelo menos ser, em intenção, o portão de acesso para um vigoroso trabalho criativo. Só Deus sabe quantos problemas não existem a serem resolvidos, quantos livros a serem escritos, quanta música a ser composta! No entanto, com pouquíssimas exceções, para se chegar a tanto, é mister realizar tarefas maquinais que em nove entre dez casos, não se tem nenhuma razão imperiosa para realizar. Que o céu nos livre dos primeiros romances que são escritos porque um jovem aspira ao prestígio de ser romancista e não porque tenha algo a dizer! Que o céu nos livre, igualmente, dos ensaios matemáticos que sejam corretos e elegantes, mas destituídos de corpo ou espírito. Que o céu nos livre, sobretudo, do esnobismo que não somente admite a possibilidade desse trabalho apoucado e maquinal, mas deblatera, com espírito de arrogância depreciadora, contra a competição e vigor de ideias, onde quer que se possam encontrar!”<sup>3</sup>*

Nesse sentido, penso que esta obra – *A Lei Geral de Proteção de Dados: uma análise comparada ao novo modelo chinês* – esforça-se para fazer uma análise comparada da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei n.º 13.853, de

---

<sup>3</sup> Cf. WIENER, Norbert. **Cibernética e Sociedade**: o uso humano de seres humanos. Trad. José Paulo Paes. São Paulo: Cultrix, 1968.

08 de julho de 2019) com a política de proteção de dados na China – a proteção de dados do consumidor, das pessoas e as regras atinentes à captação de dados –, quase simultaneamente aos fenômenos do *Big Data* e da *Inteligência Artificial*.

O autor trata, no primeiro capítulo, da proteção de dados no contexto internacional. Destacou os principais instrumentos internacionais que visam à regulação da matéria, bem como desenvolveu os casos mais paradigmáticos, a partir dos quais foi observada a necessidade de atuação dos Estados sobre a atividade das corporações, no que se refere ao tratamento dos dados armazenados, assim como de seu uso no exercício empresarial.

Já no segundo capítulo, ele fez uma análise do crescimento econômico e tecnológico da China, algo deveras impressionante para quem conhece minimamente a história desse país, durante milênios enfrentando a fome e a persistente escassez de alimentos, até pouco tempo atrás. A realidade chinesa, hoje, é muito diversa da que é imaginada por muitos brasileiros. O autor, como já era de se esperar, inteiramente sintonizado com essa nova realidade, tratou da iniciativa *Made in China 2025* e da Inteligência Artificial desenvolvida nas empresas chinesas. Ainda nesse mesmo capítulo, fez referência às diretrizes do Presidente da China, Xi Jinping – conversão da China como uma potência cibernética, direcionando o país na questão de acelerar a legislação e aperfeiçoar os regramentos sobre a proteção da segurança cibernética. Soube abordar, também, como a China e o Brasil, economias emergentes, se tornaram potências econômicas mundiais e estão tentando aproveitar as forças da globalização para fortalecer sua posição internacional em instituições multilaterais, como a Organização Mundial do Comércio (OMC).

No terceiro capítulo, o autor explorou o tema das políticas de proteção de dados na China, bem como os instrumentos jurídicos respectivos. A evolução da privacidade, os princípios gerais da proteção de dados e dos aspectos jurídicos da proteção de informações pessoais, todos na China, foram analisados a fundo na presente obra. Tanto a Lei de Segurança Cibernética da República Popular da China quanto o novo Projeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais na China demonstram um verdadeiro marco legal no tocante à segurança cibernética e à proteção da privacidade de dados. Pontuo também que o Comitê Permanente do Congresso Nacional Popular da China fez uma atualização em sua agenda legislativa, planejando o aprimoramento de leis no tocante à tecnologia, à proteção de dados e também ao ambiente

virtual, já que, atualmente, a China vivencia uma fase conhecida como *rule of law*, Estado de Direito.

No quarto e derradeiro capítulo, volta-se o autor para o tema da proteção de dados no âmbito da ordenação jurídica brasileira. Neste, destaca que as regras estão distribuídas entre várias fontes, começando pela Constituição Federal, em seu artigo 5º, X, que contém os direitos individuais básicos: a intimidade, a privacidade, a honra e a imagem; o Código Civil Brasileiro, no artigo 21, que estabelece o direito à privacidade; o Código Brasileiro de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), que rege, entre outras tantas coisas, a coleta, o armazenamento e o uso de bancos de dados de consumidores; a Lei n.º 12.965/14, o chamado *Marco Civil da Internet*, que estabelece o marco legal da internet no Brasil e a proteção da privacidade de dados *on-line*; o Decreto n.º 8.711/2016, que o regulamenta; e o Código Penal Brasileiro, que define a parte criminal da estrutura de responsabilidade.

Não obstante a existência dos mencionados diplomas legais, a verdade é que havia, como escreveu o autor, “*a necessidade de criar atos para adaptar o sistema jurídico brasileiro às reivindicações e desafios decorrentes do desenvolvimento tecnológico*”, tendo tal necessidade “*sido discutida desde o início deste século, especialmente após a rápida expansão da internet*”. Destacou Thomas, com inteiro acerto, que:

*“A intenção era ter três leis estruturais e inter-relacionadas, que deveriam ser entendidas e aplicadas sistemicamente: (1) a reforma da atual Lei Brasileira de Direitos Autorais, em vigor desde a década de 1990; (2) a criação do Marco Civil da Internet para regular direitos e deveres dos usuários e provedores de serviços de internet; e 3) a criação de uma lei geral para a proteção de dados pessoais, inspirada no RGPD europeu. Para garantir que o novo sistema funcionasse sem problemas e com coesão, o plano legislativo era promulgar essas três leis simultaneamente. No entanto, essas três leis tiveram processos legislativos problemáticos, conduzidos de maneiras diferentes e muito influenciados por fatores externos. Como resultado, o Marco Civil da Internet foi publicado em 2014 e a LGPD em 2018. Esse desalinhamento temporal levou a algumas antinomias entre o Marco Civil e a LGPD.”*

Outro ponto importante relativamente à nossa Lei de Proteção de Dados Pessoais – e sobre o qual meu pensamento se afina inteiramente com o do autor da presente obra – diz respeito ao caráter serôdio da

LGPD. Com efeito, a minha singela experiência pessoal, haurida do exercício da advocacia, nas décadas de setenta, oitenta e de parte da de noventa da centúria passada, foi mais do que suficiente para demonstrar não apenas a extrema necessidade de uma nova disciplina normativa para o país, como o seu aspecto inegavelmente tardio.

Permito-me narrar, em poucas linhas, no que consistiu essa experiência, já exposta em artigo a respeito da matéria, gentilmente citado por Thomas Law:

*“Com efeito, não foram poucas as vezes em que grupos empresariais vinham ao meu escritório com o propósito de constituir uma sociedade comercial (naquele tempo assim chamada, pois tais fatos ocorreram antes da entrada em vigor do Código Civil de 2002), hoje sociedade empresária, com capital nacional e estrangeiro, recorrentemente designada de ‘joint-venture’. Ocorria, então, que o grupo empresarial alienígena, a certa altura das conversações, indagava-me sobre o sistema de proteção de dados pessoais existente aqui no Brasil. Via-me eu, então, na contingência de explicar que não tínhamos ainda uma lei de proteção de dados, tal como ocorria na Europa, mas que possuíamos disposições constitucionais a respeito da proteção da intimidade, da privacidade, etc., etc. Lamentavelmente, à míngua de uma lei de proteção de dados pessoais – anomia que persistiu até o advento da LGPD –, o grupo empresarial do exterior, invariavelmente, acabava por desistir do negócio.”<sup>4</sup>*

Ficam aqui – apenas palidamente entrevistados – os principais aspectos da obra redigida pelo Dr. Thomas Law, fruto de pesquisa verdadeiramente ampla e exaustiva, com atuais e inovadoras ideias. Com ela, vejo que um dos propósitos básicos do IBRACHINA (Instituto Sociocultural Brasil/China), do qual o autor vem a ser o seu prolífico Presidente, terá sido plenamente atingido. Resta-nos esperar que os resultados de tão importante pesquisa jurídica possam frutificar admiravelmente entre nós...

Por derradeiro, rogando minhas escusas pelo caráter um tanto acaciano da recomendação, não posso deixar de fazê-la, pois me parece que a presente obra afigura-se indispensável para o dia a dia dos

---

<sup>4</sup> LUCCA, Newton de; MACIEL, Renata Mota. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018: A Disciplina Normativa que Faltava. In: LUCCA, Newton de (coord.). **Direito & Internet IV. Sistema de Proteção de Dados Pessoais**. São Paulo: Quartier Latin, 2019. pp. 39/40.

empresários (nacionais e estrangeiros), operadores do direito, gerentes e demais membros da estrutura funcional das empresas.

Boa leitura a todos.

*Newton de Lucca*

Mestre, Doutor, Livre-Docente, Adjunto e Titular pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Professor Permanente do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da UNINOVE. Desembargador Federal do TRF da 3.<sup>a</sup> Região (Presidente no biênio 2012/2014). Membro da Academia Paulista dos Magistrados. Membro da Academia Paulista de Direito. Membro da Academia Paulista de Letras Jurídicas. Vice-Presidente do Instituto Avançado de Proteção de Dados.



A presente obra objetiva se debruçar sobre a seguinte pergunta: **no contexto da atividade empreendedora, como a regulação da proteção de dados orientada pela política chinesa se aproxima da atual Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei n.º 13.853, de 08 de julho de 2019)?** Perguntas semelhantes já foram, ainda que de modo implícito, levantadas em diversas obras no âmbito das ciências sociais, econômicas, administrativas, jurídicas e, até mesmo, na seara da engenharia de produção; no entanto, cremos que, diante dos fatos relevantes ocorridos no cenário mundial, em face da modernidade, da ascensão da China no cenário econômico e das relações bilaterais e diplomáticas Brasil e China, o tema em questão torna-se essencial e inovador tanto para as empresas multinacionais, empresas do comércio eletrônico, desenvolvedores de aplicativos, usuários de internet, como para a comunidade acadêmica e jurídica.



**ibrachina**

instituto sociocultural  
Brasil • China



ISBN 978-65-5589-288-8



9 786555 892888